



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 260 – PLEX 065/22

Trata-se de projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 63 e revogar o art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 4.434/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

A mensagem justificativa informa que se fazem necessárias tais alterações tendo em vista a necessidade de aplicar limitadores de idade e tempo mínimo de contribuição para benefícios de pensão por morte, a exemplo do que preveem as legislações estadual e federal que tratam da previdência social.

Relatei.

Encaminhe-se o presente Projeto de Lei para análise e emissão de Parecer Jurídico junto à DPM.

Após, voltem para parecer final.

Montenegro-RS, 15 de julho de 2022.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961